



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECRETO Nº 023/2023 – GP/PMCA – 14/04/2023.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Cachoeira do Arari afetadas por **desastre natural tipificado como TEMPESTADES/CONVECTIVAS – CHUVAS INTENSAS**, codificado como: **COBRADE: 1.3.2.1.4**, Grau de Intensidade: **Nível II**, conforme portaria/MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela portaria/MDR nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO ARARI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela Portaria nº 62, de 13 de janeiro de 2021, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, e

CONSIDERANDO o alto índice de precipitações pluviométricas ocorridas no dia 13/04/2022, as quais provocaram alagamentos em residências, inundações em trechos, transbordamento de canais, deslizamentos de terra, quedas de pontes, obstrução de estradas, interdições de vias urbanas etc. o que afetou bairros e várias comunidades da zona rural do município de Cachoeira do Arari/PA, sendo as localidades afetadas: Sede do Município: Travessa Major Emiliano Santos, Travessa dos pescadores, travessa oito de dezembro, travessa José Firmino de Leão Junior, Beira rio I e Beira Rio II, Chácara, Soledade, Mutum, Urubu, Dalcídio Jurandir, Coronel Bento Miranda, José Rodrigues Viana, travessa 8 de julho, vicinais do retiro grande e soledade, caracará, Vila Esperança, Guajará, Baixo Arari. Comprometendo a segurança alimentar e instabilidade financeira no seio de centenas de famílias, bem como o problema elevado risco de proliferação de doenças e viroses à população;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, pois, a precipitação pluvial ocorrida gerou prejuízos a residências, moradores, produtores rurais, agricultores e a pecuaristas, bem como o nível de água elevado em diversos locais das zonas urbanas e distritos rurais,

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mur. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

provocando a perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos das famílias atingidas.

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que o município não possui recursos suficientes para dar assistência às famílias afetadas pelo fenômeno de estiagem;

CONSIDERANDO que de acordo com os levantamentos e registros de informações das pessoas afetadas, estima-se que o número de famílias que estão sofrendo com risco alimentar é um número considerável de 1300 famílias (2430 pessoas);

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Cachoeira do Arari/PA, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada no âmbito de toda a Zona Urbana e comunidades rurais do município de Cachoeira do Arari/PA, "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ocasionada por desastre natural - chuvas intensas no dia 13 abril de 2023. Desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADE 1.3.2.1.4, TIPIFICADO COMO DESASTRE DE NIVEL II conforme PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Cachoeira do Arari – COMDECQ, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos

João Rodrigues Viana
Secretário Mun. Adm. e Pl.
Dec. nº 001/2021-PMCA



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal
"Palácio João Rodrigues Viana"
CNPJ N° 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Cachoeira do Arari – COMDECQ.


Art. 4º. Ficam autorizados, de acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, que as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, possam adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do Artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari, em 14 de Abril de 2023.


ANTÔNIO AUGUSTO FIGUEIREDO ATHAR
PREFEITO MUNICIPAL


Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. n° 001/2021-PMCA



ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



Cachoeira do Arari - Ilha de Marajó

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que o Decreto nº 023/2023/GP-PMCA de 14 de Abril de 2023, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Cachoeira do Arari. Afetadas por **desastre natural tipificado como TEMPESTADES/CONVICATIVAS – CHUVAS INTENSAS**, codificado como: COBRADE: 1.3.2.1.4, Grau de Intensidade: Nível II, conforme Portaria/MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria/MDR nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, e adotada outras providências. Em respeito ao princípio constitucional da publicidade, foi publicada no quadro de avisos em 14/04/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari – PA, 14 de Abril de 2023.

Adriano Figueiredo Leite

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Adriano Figueiredo Leite
Secretário Mun. Adm. e Plan.
Dec. Nº 001/2021-PMCA